



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

intermédio da ordem bancaria nº 2018ob800536 para credito em conta corrente nº 148601 agencia 1376 do Banco do Brasil referente ao Cronograma de Desembolso do Convenio / Cadastro siafi nº 695588.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ GRASELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO